



Município de Laranjeiras do Sul  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 023/99  
19.10.99

**SÚMULA:** Acrescenta inciso ao artigo 4º da Lei Municipal n° 12/98, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Pela presente Lei, fica acrescentado mais um inciso ao artigo 4º, da Lei Municipal n° 12/98, devendo constar do mesmo, o seguinte:

**“Inciso XI: Um representante das Igrejas Evangélicas de Laranjeiras do Sul-PR.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 1999.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal